



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ATO DELIBERATIVO Nº 50/1981

APLICA À ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA O DISPOSTO NO
ART. 2º DA EMENDA
CONSTITUCIONAL Nº 21, DE
27.10.1981.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do art. 15, alínea p, item 2, da Resolução nº 26, de 22.11.72 (Regimento Interno), combinado com o que dispõe o art. 2º da Emenda Constitucional Federal nº 21, de 27 de outubro de 1981, publicada no Diário Oficial da União, de 03 de novembro de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica atribuída aos Senhores Deputados auxílio-moradia, transporte, telefone, correspondência e passagens no valor mensal correspondente a 2/3 do que percebem, a mesmo título, os Deputados Federais.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor a partir de 1º de novembro corrente, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ,** em 12 de novembro de 1981.

ANTÔNIO DOS SANTOS - PRESIDENTE
JÚLIO REGO - 1º VICE-PRESIDENTE
JOSÉ HUMBERTO - 2º VICE-PRESIDENTE
OSMAR DIÓGENES - 1º SECRETÁRIO
ORZETE GOMES - 2º SECRETÁRIO
JOSÉ PRADO - 3º SECRETÁRIO
OTACÍLIO CORREIA - 4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de
20/11/1981.